



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 48/2022  
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O  
CONSELHO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS**

A Comissão Eleitoral Permanente, instituída pela Portaria nº 256/2021/POA/IFRS do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 62/2022/Concamp/POA/IFRS, torna público o **Edital *Campus* Porto Alegre de inscrições para representantes da sociedade civil como membro participante do Conselho de *Campus* (Concamp)**, nos termos deste Edital.

## **1 DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar representantes da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, laicas, apartidárias, e em atividade no município de Porto Alegre, para participação como membro do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS, conforme composição definida pelo art. 6º, § 3º, do Regimento dos *Campi* do IFRS e pelo art. 6º, inciso V, do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre do IFRS, para mandato de dois anos.

## **2 DA CARACTERIZAÇÃO DO CONSELHO DO *CAMPUS***

2.1. O Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS, de caráter consultivo, deliberativo e normativo das atividades administrativas e de ensino, pesquisa e extensão do *Campus*, é composto pelo presidente, função desempenhada pelo Diretor-Geral, por (04) quatro representantes de cada um dos três (03) segmentos que compõem a comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnico-administrativos em educação), e por dois (02) representantes da sociedade civil, em um total de (15) quinze representantes titulares e seus respectivos suplentes.

## **3 DAS VAGAS E REQUISITOS**

3.1. As vagas são para 2 (dois) representantes titulares e seus(suas) respectivos(as) suplentes, indicados(as) por instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, laicas, apartidárias e em atividades no município de Porto Alegre.

3.2. Os representantes (titular e suplente) indicados pela instituição da sociedade civil, no ato de inscrição:

- 3.2.1. Devem ter idade mínima de (18) dezoito anos;
- 3.2.2. Não podem ter vínculo profissional ou estudantil vigente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As instituições interessadas devem oficializar a inscrição dos representantes (um titular e seu respectivo suplente), indicados por seus pares, colegiado ou superior hierárquico, por meio de ofício e/ou correio eletrônico institucional.

4.2. O ofício e/ou os dados dos representantes devem ser enviados para a Comissão Eleitoral Permanente, através do e-mail: [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br), contendo nome e endereço da entidade, nome dos representantes (titular e suplente) indicados, CPF, RS, função, endereço comercial e residencial, telefone e e-mail. No campo "Assunto" deve constar "Inscrição ao Concamp: Sociedade Civil".

4.3. O período das inscrições está definido no cronograma deste edital - Anexo 1.

4.4. Serão indeferidas as inscrições que não preencherem as condições constantes neste edital.

4.4. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

#### **5 DA ELEIÇÃO**

5.1. Havendo inscrições homologadas de (03) três ou mais entidades, a eleição ocorrerá em sessão ordinária do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS, pelos conselheiros presentes de forma regimental.

5.1.1. Serão eleitas as duas entidades com maior número de votos dos conselheiros presentes na referida sessão ordinária.

5.1.2. Em caso de não haver inscritos ou não serem preenchidas as vagas em aberto, o edital será mantido em fluxo contínuo, sendo estipulado um novo prazo de inscrição e um novo cronograma da eleição, até o preenchimento total das vagas.

5.1.3. Em caso de preenchimento parcial das vagas, a reabertura do prazo de inscrição e novo cronograma da eleição deve ocorrer após a divulgação do Resultado Final das instituições inscritas e envio do processo ao Concamp, previsto no cronograma em fluxo.

#### **6 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL**

6.1. A divulgação preliminar dos representantes das instituições inscritas, e após, das inscrições homologadas, serão publicadas conforme cronograma deste edital - Anexo 1, na página deste *Campus*, <https://www.poa.ifrs.edu.br/index.php/comiss%C3%A3o-eleitoral-permanente>.

6.2. O resultado final deste edital, com os nomes das instituições da sociedade civil e nomes dos seus respectivos representantes, que farão parte do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS, serão publicadas conforme cronograma deste edital - Anexo 1, na página deste *Campus*, <https://www.poa.ifrs.edu.br/index.php/comiss%C3%A3o-eleitoral-permanente>.

## **7 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS**

7.1. Os representantes da sociedade civil eleitos, iniciarão suas atividades na sessão ordinária ou extraordinária imediatamente subsequente a divulgação final dos resultados.

7.1.1. A participação no Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS é voluntária e sem direito a indenização ou remuneração de qualquer natureza.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS-POA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. Os recursos contra as inscrições preliminares podem ser feitos através de envio de *e-mail* para [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br), constando o nome da instituição a ter sua inscrição impugnada e os motivos devidamente documentados, além do nome completo, RG e CPF do/a recorrente, sendo vedado o anonimato, conforme prazo do cronograma deste edital - Anexo 1.

8.3. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

8.4. O direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital são reservadas ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS .

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL  
Presidente da Comissão Eleitoral Permanente  
Portaria nº 256/2021/POA/IFRS